



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA 1

L E I N° 2.029/2006

“Dispõe sobre a autorização para municipalizar a estrada vicinal da rodovia MS 419, neste Município e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar a Estrada Vicinal da Rodovia MS 419, existente desde 1940, com início na Fazenda Olhos D'água, passando pelas Fazendas Vazante do Arco Íris, Baía do Boi, São Francisco, Campo Lurdes, Santa Maria da Bocaiúva e término na Fazenda Pica Pau, neste Município de Aquidauana(MS), com a denominação de Estrada Municipal “Edy Simões Alves”.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do gabinete do prefeito, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 31 DE OUTUBRO DE 2006.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal